



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)
Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10:00 horas
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MODALIDADE DE PREGÃO MAIOR DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Esclarecimentos e impugnações Data limite: 23/01/2024 Os esclarecimentos deverão ser somente por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br Esclarecimentos não serão respondidos por telefone.
Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
PREGOEIRO RESPONSÁVEL JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO DECRETO Nº 11.332/2023 PREGOEIRA SUBSTITUTO AUREA MUNHOZ DECRETO Nº 11.332/2023

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da [Secretaria Municipal de Saúde](#), com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 11.332 de 10 de outubro de 2023, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à para “contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência.

O objeto/item da licitação está especificado, conforme tabela constante no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 1 – AMBULÂNCIAS						
ITEM /LOTE	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	-	PEÇAS	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>AMBULÂNCIAS</u> da Secretaria Municipal de Saúde.	5%	-	R\$ 100.000,00
2	400	HORA	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>AMBULÂNCIAS</u> , da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	20%	R\$ 271,66	R\$ 108.664,00
				LANCE MÍNIMO 25%		
LOTE 2 – LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)						
ITEM /LOTE	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	-	PEÇAS	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	5%	-	R\$ 150.000,00
2	-	PEÇAS	Valor estimado para aquisição de peças 2ª linha e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	15%	-	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

3	300	HOR A	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS,</u> da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	20%	R\$ 238,33	R\$ 71.499,00
				LANCE MÍNIMO 40%		

LOTE 3 – ONIBUS E MICRO ONIBUS						
ITEM /LOT E	QT D	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCEN TUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMAD O
1	-	PEÇAS	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e orretiva em <u>Ônibus e Micro Ônibus</u> e da Secretaria Municipal de Saúde.	5%	-	R\$ 30.000,00
2	-	PEÇAS	Valor estimado para aquisição de peças 2ª linha e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>Ônibus e Micro Ônibus</u> e da Secretaria Municipal de Saúde.	15%	-	R\$ 20.000,00
3	100	HORA	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>ONIBUS E MICRO- ONIBUS,</u> da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	20%	R\$ 278,33	27.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

	LANCE MÍNIMO 40%		
--	------------------------	--	--

- 1.1. O lance mínimo para o lote 1(um) é de 25%, e para o Lote 2(dois) e 3(três) é de 40% (quarenta por cento),** deverá ser indicado na proposta ajustada após o lance final, o desconto ofertado em cada item que compõe o lote.
- 1.2.** As licitantes deverão indicar para os **serviços de mão-de-obra** um desconto a **partir de 20% (vinte por cento)**, sobre o preço máximo fixado, com base em 1 (uma) hora de serviço, conforme valores informados na tabela acima.
- 1.3. O valor total máximo é fixo, portanto, não sofrerá desconto ou acréscimo, visto que o desconto aferido no pregão será aplicado sobre os valores das tabelas AUDATEX e/ou CILIA ou similar, quando do pagamento, após a aquisição efetiva do objeto.**
- 1.4. Valor total máximo: R\$ 557.996,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).
- 1.5. Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura Contrato.
- 1.6. DO REGISTRO DE PREÇOS:**
As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema **COMPRASBR** (www.comprasbr.com.br/).
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.2. Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto por lote.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;
 - 4.1.2. Marca, se houver;
 - 4.1.3. Modelo, se houver;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. O proponente se vincula as especificações e condições do Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços/desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, grupo de itens, ou global, conforme definido no Edital e Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 5.23.** Após a negociação do preço, o pregoeiro verificará:
- 5.23.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 5.23.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 5.24.** Após a verificação o pregoeiro classificará os licitantes em *cadastro de reserva*, observada a classificação da licitação. O cadastro de reserva consistirá em anexo à Ata de Registro de Preços
- 5.24.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.**
- 5.24.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada\ no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.1.1. Sicaf
- 6.1.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.1.1.3. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.10.1. Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.
- 6.10.2. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, conseqüentemente, desclassificada.
- 6.10.3. Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 6.14. Das amostras: Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, conforme Termo de Referência.**



- 6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais (2021 e 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
 - b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
 - b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.



- d) Os índices financeiros apresentados no balanço patrimonial deverão ser maiores do que 1, exceto o de endividamento que deverá ser menor que 1. Caso os índices não sejam apresentados, ou os valores diferentes do solicitado, o patrimônio líquido deverá corresponder à 10% do valor da contratação.

7.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.4.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado os serviços de execução semelhante ao objeto da licitação.
- 7.1.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.1.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 7.1.4.2. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro(a).**
- 7.1.5. O SICAF, desde que atualizado, poderá ser consultado em caso de documento faltante.
- 7.1.6. Os documentos em formato digital informados no SICAF deverão estar disponíveis para download.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos **deverão** ser apresentados com **assinatura digital** ou **certificação disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 7 e subitens, não seja apresentado.
- 7.10.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 7.1.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.11.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.4.

- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; o
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. Fraudar a licitação
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços eletrônicos licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - **(PUBLICADO EM DOCUMENTO ANEXO)**

Anexo II - Termo de Referência - **(PUBLICADO EM DOCUMENTO ANEXO)**

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta ajustada

Anexo IV - Declarações unificadas

Anexo V - Minuta da Ata de Registro De Preços N.º /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Anexo VI - Cadastro Reserva

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2024

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO
PREGOEIRA RESPONSÁVEL
DECRETO Nº 11.332/2023



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

**SERÃO PUBLICADOS EM DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL E FAZEM PARTE
INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

(PUBLICADO EM DOCUMENTO ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
UASG Nº 980870

ANEXO III
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

OBJETO: Registro de Preços visando à para “contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência.

O objeto/item da licitação está especificado, conforme tabela constante no termo de referência.

LOTE 1 – AMBULANCIAS						
ITEM /LOT E	QT D	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCEN TUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde.	xx%	-	R\$ 100.000,00
2	400	HOR A	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de AMBULÂNCIAS , da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	xx%	R\$ 271,66	R\$ 108.664,00
LOTE 2 – LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)						
ITEM /LOT	QT D	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCEN TUAL MÍNIMO	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenès
Departamento de Compras e Licitações

E				(%)		
1	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	xx%	-	R\$ 150.000,00
2	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de peças 2ª linha e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	xx%	-	R\$ 50.000,00
3	300	HOR A	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	xx%	R\$ 238,33	R\$ 71.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 3 – ONIBUS E MICRO ONIBUS						
ITEM/ LOTE	QT D	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCEN TUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMAD O
1	-	Peças	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>Ônibus e Micro Ônibus</u> e da Secretaria Municipal de Saúde.	x%	-	R\$ 30.000,00
2	-	Peças	Valor estimado para aquisição de peças 2ª linha e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>Ônibus e Micro Ônibus</u> e da Secretaria Municipal de Saúde.	x%	-	R\$ 20.000,00
3	100	HOR A	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>ONIBUS E MICRO- ONIBUS</u> , da Secretaria Municipal de Saúde , com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	xx%	R\$ 278,33	27.833,00

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ _____ (_____)
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);
- c) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;
- d) Os itens ofertados pela licitante **DEVERÃO** ser cotados na totalidade indicada em cada item.
- e) Não serão aceitos itens cotados com quantidade inferior ao total informado no Termo de Referência;
- f) A planilha de composição de custos conforme modelo anexo ao termo de referência deve acompanhar a proposta de preços da licitante vencedora;
- g) **QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO PORTAL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal **COMPRASBR**, ao inserir os valores propostos para o objeto.

Localidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
UASG Nº 980870

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. **Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo pregoeiro(a).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
UASG Nº 980870

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2024, processo administrativo nº 1844/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à para “contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência.

O objeto/item da licitação está especificado, conforme tabela constante no termo de referência.

LOTE 1 – AMBULANCIAS						
ITEM /LOT E	QT D	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCEN TUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMAD O
1	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva	x%	-	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

			em <u>AMBULÂNCIAS</u> da Secretaria Municipal de Saúde.			
2	400	HOR A	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>AMBULÂNCIAS</u> , da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	xx%	R\$ xx	R\$ 108.664,00
Total						
LOTE 2 – <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u>						
ITEM /LOT E	QT D	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCEN TUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMAD O
1	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	xx%	-	R\$ 150.000,00
2	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de peças 2ª linha e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	xx%	-	R\$ 50.000,00
3	300	HOR A	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	xx%	R\$ 238,33	R\$ 71.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Total						
LOTE 3 – ONIBUS E MICRO ONIBUS						
ITEM /LOT E	QT D	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCEN TUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMAD O
1	-	Peças	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>Ônibus e Micro Ônibus</u> e da Secretaria Municipal de Saúde.	xx%	-	R\$ 30.000,00
2	-	Peças	Valor estimado para aquisição de peças 2ª linha e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>Ônibus e Micro Ônibus</u> e da Secretaria Municipal de Saúde.	xx%	-	R\$ 20.000,00
3	100	HOR A	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de <u>ONIBUS E MICRO- ONIBUS</u> , da Secretaria Municipal de Saúde , com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	xx%	R\$ xx	27.833,00
TOTAL						

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PEÇAS:

1.1.1. Lotes e valores de referência:

1.1.2. Peças de Primeira Linha: Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.

1.1.3. Peças paralelas – 2º linha: Estas peças são conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais, devendo



ter as mesmas funcionalidades e com a mesma qualidade que as originais ou genuínas, devidamente aprovadas/certificadas pelo INMETRO.

1.1.4. Insumos e acessórios: Todo material não classificado como peça, necessário na composição de material para manutenção de veículos.

1. 2. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

1.2.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças/serviços e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

- a) apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;
- b) a(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s), material(is) e/ou acessório(s) de reposição, constando código(s) de identificação, nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc.

1.2.3. Na solicitação de orçamento prévio pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.2.4. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

1.2.5. Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado e será obrigatório para o Gestor e para o Fiscal do Contrato realizar negociação de preços antes da aprovação de cada orçamento.

1.2.6. As peças/serviços e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado e serão recolhidos pela CONTRATADA para a destinação adequada no segundo dia útil subsequente, após verificação da Gestão e/ou Fiscalização contratual.

1.2.7. O endereço para entrega dos veículos e posterior recolhimento das peças/serviços e/ou acessórios substituídos será o do Edifício-Sede do CONTRATANTE – Pátio/Garagem Obras, situado na Travessa Iracema, s/nº - Ipanema – Pontal do Paraná/PR.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIAS:

1.3.1. A descrição detalhada do objeto, com as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será conforme necessidade da administração, servindo-se dos orçamentos formulados pelo próprio prestador de serviços de manutenção mecânica/elétrica, lataria e afins bem como através do Departamento de Frotas e Fiscais de Contrato.

1.3.2. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido. Prazo, local e condições de entrega ou execução. A entrega de peças, quando solicitada pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser feita em 24 horas (vinte e quatro horas), conforme Ordem de Serviço, com entrega na Garagem Municipal – Pátio de Obras – Rua Iracema, s/nº Ipanema – Pontal do Paraná - PR, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas, onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização da execução do



objeto e valores contratados. O fiscal verificará a procedência das peças/serviços entregues comprovando sua qualidade e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega de peças/serviços será conforme a necessidade da secretaria solicitante, ou através de Orçamento enviado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pelo Setor de Frotas. A Fiscalização será de responsabilidade de servidor lotado no Departamento de Manutenção de Frotas.

1.3.3. A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material/serviços.

1.3.4. O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada pelo fabricante da peça ou acessório fornecido.

1.3.5. Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

1.3.6. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 dias ou 10.000km (o que ocorrer primeiro) para serviços executados de acordo com os serviços solicitados/aprovados/autorizados, certificado de garantia do fabricante, sendo que:

1.3.7. Para os serviços e peças utilizados em Motor, Caixa de Velocidade e Diferencial a exigência da garantia mínima será de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros – o que ocorrer primeiro.

1.3.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir parecer técnico sobre a falha ou defeito nas peças, viabilizando sua devida troca junto ao fornecedor. Após recebimento da peça, realizar a troca sem ônus ao Município.

1.3.9. Deverá estar incluída na garantia dos serviços os dados da manutenção realizada e das peças/materiais utilizados.

1.3.10. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

1.4. EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular.

1.4.2. O serviço de manutenção veicular será cotado/pago:

1.4.2.1. Considerando-se principalmente o orçamento de preços à vista obtido no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do *software*, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora, conforme detalhamento do modelo constante do Anexo I pelos percentuais de descontos.

1.4.2.3. Tomando-se como referencial de confirmação a pesquisa de preços descrita nos subitens adiante, nas condições ali especificadas, utilizando-se os valores deste em substituição aos do orçamento líquido (após aplicação dos descontos da proposta vencedora) obtido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA e outros, conforme quantificação padrão do *software*, quando seus valores forem mais vantajosos para Administração, em confrontação com o resultado do procedimento descrito nos subitens.

1.4.2.4. Poderá a administração pelo setor de manutenção de frotas efetuar **cotações** de mercado junto a prestadores locais/regionais, e quando estes orçamentos forem inferiores aos aplicados pelos sistemas AUDATEX e CILIA, o contratado deve atender ao valor igual ou inferior ao das cotações de mercado, recebendo a Ordem de Serviços para a realização da manutenção.

1.4.2.5. A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item

1.5. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSTARÃO DE:

1.5.1. Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

1.5.2. Fornecimento e aplicação de peças, materiais e acessórios de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças/serviços de produção original/genuína da fabricante/montadora, nos termos da ABNT NBR 15296, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

1.5.3. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

1.5.4. Os serviços serão executados de acordo com os demonstrativos abaixo relacionados, que serão fornecidos à Contratante pela empresa Contratada, em conjunto com os orçamentos apresentados, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

1.5.5. Orçamento do qual constem todas as peças e serviços necessários à manutenção veicular, emitido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do software.

1.5.6. A Contratante, por meio de seu Gestor, Fiscal ou outro servidor designado para tanto, poderá comparecer ao estabelecimento da Contratada e solicitar demonstração do funcionamento do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do software e repetição do procedimento de orçamentação para confrontação, por amostragem, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de entrega do extrato original.

1.5.7. A critério da administração ou dos fiscais de contrato, poderão ser verificados os preços praticados no mercado regional, e quando inferior ao preço líquido apresentado no orçamento pelos sistemas AUDATEX e/ou CILIA, a Contratada deverá ajustar sua proposta de modo a oferecer preço igual ou inferior às cotações realizadas pela administração por seus fiscais de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 1.5.8. Para que seja obrigatória a aplicação da sistemática descrita no subitem acima, os valores deverão ser considerados por item, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade.
- 1.5.9. Poderá a Administração exigir Notas Fiscais da empresa contratada na execução de serviços idênticos ou similares a terceiros, a fim de garantir que o valor indicado ao Município se encontra compatível com ofertado pela empresa, de forma a se obstar superfaturamento
- 1.5.10. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 1.5.11. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.
- 1.5.12. Nenhum serviço será realizado antes da autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato.
- 1.5.13. A empresa Licitante deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, bem como endereço eletrônico para comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular, que devem ser funcionais nos horários descritos nos subitens 4, pelo menos.
- 1.5.14. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.
- 1.5.15. Poderão ser solicitados serviços nos períodos extraordinários de sábados, domingos e feriados, em situações emergenciais, das quais o contratado deverá atender no período máximo de até 04 (quatro) horas com deslocamento do veículo até sua base de atendimento/serviços.
- 1.5.16. Os serviços de deslocamento (guincho/reboque) de veículos para manutenção, deverão ser quantificados em horas de serviços com apresentação de cotação de preço do prestador terceirizado, transformados em horas de serviços na ordem de serviços a ser autorizada pelo fiscal de contrato e gestor.
- 1.5.17. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 1.5.18. Os serviços de deslocamento (reboque/guincho) deverão ser autorizados pelo fiscal e gestor de contrato, mediante emissão de ordem de serviços e serão cobrados por hora/técnica com apresentação de cotação de serviços das empresas especializadas em reboque/guincho na região do deslocamento até a sede/local dos serviços da empresa contratada.
- 1.5.19. Os serviços especializados subcontratados deverão respeitar os mesmos preceitos de cotação dos sistemas AUDATEX e CILIA, ou cotações regionais com atendimento do menor orçamento, autorizados pelos gestores e fiscais de contrato.
- 1.5.20. A vencedora do certame para atendimento da manutenção dos veículos leves (Veículos movidos a gasolina) – deverá possuir um barracão com dimensões adequadas para comportar, em área coberta e piso cimentado, no mínimo 05 (cinco) veículos de pequeno porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 2 (duas) toneladas, equipamento para diagnóstico eletrônico (Scanner) com possibilidade de diagnóstico em todos os veículos leves da frota, equipamento para teste e limpeza de bicos injetores, no mínimo um mecânico legalmente contratado e com experiência mínima comprovada de 01 ano em serviços de manutenção de veículos leves e ferramenta' necessário para execução dos serviços do referido edital.



1.5.21.A vencedora do certame para atendimento da manutenção Veículos pesados (Veículos movidos a diesel) - deverá possuir um barracão com dimensões adequadas para comportar, em área coberta e piso cimentado, no mínimo 02 (dois) veículos de grande porte (ônibus) e 02 (dois) veículos de médio porte (Vans ambulâncias, microônibus), com no mínimo 01 (uma) engraxadeira pneumática, equipamento para diagnóstico eletrônico (Scanner) com possibilidade de diagnóstico em todos os veículos pesados da frota, no mínimo um mecânico legalmente contratado e com experiência mínima comprovada de 01 ano em serviços de manutenção de veículos pesados e ferramenta' necessário para execução dos serviços do referido edital.

1.6. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS E ACESSÓRIOS:

1.6.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças/serviços de reposição, orçamento obtido por meio do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do software, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora.

1.6.2. As peças/serviços e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

1.6.3. As peças/serviços e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado e disponibilizados para descarte ecologicamente responsável pela Contratada após conferência realizada pelo Gestor ou Fiscal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.6.4.A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças/serviços e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.6.5.Todas as peças, acessórios e materiais fabricados no Brasil ou no estrangeiro, de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante.

1.6.6.No caso de fornecimento de peças, acessórios e materiais importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

1.6.7.A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e respectivos telefone, endereço de sítio eletrônico e correio eletrônico, bem como a demonstração do atendimento às exigências solicitadas.

1.7. - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS:

1.7.1.A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

1.7.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e todas as características técnicas iguais ou superiores à recomendação do fabricante.

1.8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

1.8.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

1.8.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

1.9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS:

1.9.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

1.9.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

1.10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

1.10.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

1.10.2. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

1.11.- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

1.11.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

1.12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

1.12.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

1.13. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:



1.13.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças/serviços necessárias e outros.

1.14.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

1.14.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

1.15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

1.15.1.O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

1.15.2.A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

1.15.3.A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

1.16. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

1.16.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

1.16.2.Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

1.16.7.Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

1.16.8.Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 2.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
- 2.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 2.4. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>
- 2.5. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
- 2.6. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
- 2.7. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
- 2.8. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal solicitante.**
- 2.9. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
 - 2.9.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
 - 2.9.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
 - 2.9.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - 2.9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 2.9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 2.9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 2.9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 2.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2.9.9. Relatório fotográfico dos itens entregues;
 - 2.9.10. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 2.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 2.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.12. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

3. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

- 3.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 3.1.1. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 3.1.2. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 3.1.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 3.1.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 3.1.5. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 3.1.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 4.2.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor 30% 2024
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.39.00.00	523	303	R\$ 20.000,00
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.39.00.00	525	494	R\$ 20.000,00
12.001.10.302.0030.2055	3.3.90.39.00.00	548	303	R\$ 20.000,00
12.001.10.304.0031.2058	3.3.90.39.00.00	602	510	R\$ 4.200,00
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.30.00.00	517	303	R\$ 20.000,00
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.30.00.00	518	494	R\$ 20.000,00
12.001.10.302.0030.2055	3.3.90.30.00.00	543	303	R\$ 10.000,00
12.001.10.302.0030.2055	3.3.90.30.00.00	544	510	R\$ 30.000,00
12.001.10.303.0031.2059	3.3.90.30.00.00	577	303	R\$ 10.000,00
12.001.10.303.0030.2056	3.3.90.30.00.00	563	303	R\$ 10.000,00
12.001.10.304.0031.2058	3.3.90.30.00.00	596	494	R\$ 4.000,00
12.001.10.304.0031.2058	3.3.90.30.00.00	597	510	R\$ 1.000,00

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria **Municipal de Saúde**.



6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.

6.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao FORNECEDOR:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Realizar Orçamento Prévio de todos os serviços necessários para a manutenção ou reparo solicitado pelo setor de Frotas.

7.1.7. Realizar Orçamento Prévio para todas as peças/serviços e insumos solicitados pelo setor de Frotas.

7.1.8. Fornecer os Orçamentos completos e detalhados em até 48 (quarenta e oito) horas após o solicitado.

7.1.9. No caso de não aprovação do orçamento para serviços, devolver o veículo/equipamento montado, da mesma maneira que foi retirado inicialmente.

7.1.10. Entregar as peças/serviços aprovadas, quando solicitado via Ordem de Serviço, em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

7.1.11. Substituir de imediato e às suas expensas, peças, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

7.1.12. Fornecer peças/serviços ou realizar serviços somente mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de frotas, a qual poderá ser enviado por e-mail ou mensagens identificadas, devendo nela constar: a data, número da O.S., o valor unitário das peças/serviços previamente aprovadas através de Orçamento enviado pela CONTRATADA, quantidade pretendida e, quando se tratar de mão de obra, o tempo previsto de serviço (HTR).

7.1.13. Realizar a entrega de peças/serviços no local indicado pelo setor de Frotas.

7.1.14. Retirar e realizar a devolução do veículo em local indicado pelo setor de Frotas.

7.1.15. Fornecer o material obedecendo rigorosamente este Termo de Referência e os termos do contrato.

7.1.16. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Diretor da Divisão de Garagem;

7.1.17. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da mesma;

7.1.18. Atender às solicitações e determinações da Fiscalização, feitas pelo Fiscal de Contrato

7.1.19. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Fiscal, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.20. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência

7.1.21. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.22. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

7.1.24. A empresa deverá possuir estabelecimento num raio máximo 100 Km para execução de todos os serviços, havendo como ponto de referência a Garagem Municipal – Travessa Iracema, s/nº - Ipanema – Pontal do Paraná - PR. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longos deslocamentos para a realização dos serviços, em vista a necessidade de repor, com maior brevidade, a frota de veículos.

7.1.25. Os serviços poderão ser realizados no Pátio da Garagem da S. M. Obras e Serviços Públicos, conforme ordem de serviços.

7.1.26. Realizar prioritariamente os serviços solicitados, que devem ser atendidos e entregues no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas em razão de serem equipamentos de serviços essenciais, sendo que os demais devem ocorrer conforme orçamento, mas não podendo ser realizado com prazo superior a 10 (dez) dias, salvo justificativa apresentada pela empresa e acatada pelo solicitante/secretaria.

7.2. CABERÁ AO ÓRGÃO GESTOR E/OU PARTICIPANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do presente instrumento.

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do mesmo, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 8.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 8.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.11. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 8.14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 8.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.16. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata



9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em xx/xx/2024.
- 9.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 9.8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor.

14.CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.
- 14.3. Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.
- 14.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#)
- 14.5. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 14.6. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Representante legal do Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

Representante legal do Contratado
Nome/qualificação/CPF

Gestores da Ata:

Fiscais da Ata:

Testemunha: Victor Kuck

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº01/2024

Anexo VI
Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2024

Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

Parágrafo Primeiro – Do fornecedor primeiro colocado.

Parágrafo Segundo – da ordem classificatória.

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
	1º		
	2º		
	3º		